Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.701, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 12.676.875,17 (Doze Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.676.875,17 **(**Doze Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
041220006.2.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3190.11.00.150000 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 12.676.875,17

Art. 2º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte Impostos e Transferência de Impostos (150000), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (150000) REFERENTE AS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES DE FPM, ICMS E RECEITAS DE IMPOSTOS IRRF, ITBI E ISSQN JÁ CONSIDERANDO AS DEDUÇÕES PARA O FUNDEB DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06/04/2021, APURADO EM 31/07/2024

Transferências da União do FPM

1. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 07/2023) = R$ 19.509.619,95
2. Arrecadação do 2º período x1 (08 a 12/2023) = R$ 13.175.235,06
3. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 07/2024) = R$ 22.275.484,98
4. Arrecadação prevista para 2024= R$ 31.577.537,00

Cálculo

Δ = 22.275.484,98/ 19.509.619,95*100=114,18

Δ= 114,18 - 100 =14,18

arrecadação do 2º período de 2023*14,18%

13.175.235,06*14,18% = 1.868.248,33

13.175.235,06+1.868.248,33=15.043.483,39

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2024	R$ 31.577.537,00
a) Arrecadado de 01 a 07/2024.....	-R$ 22.275.484,98
b)Incremento de arrecadação de 08 a 12/2024...	-R$ 15.043.483,39
Diferença.....=	R$ 5.741.431,37
(-) Créditos extraordinários abertos no ex.	R$ 0,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 5.741.431,37**
Dedução do FUNDEB.....	R$ 1.148.286,27
Total da Suplementação.....	**R$ 4.593.145,10**

Receita: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal R$5.741431,37
Dedução: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mensal – Principal
R$ 1.148.286,27

Transferência do Estado ICMS

5. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 07/2023) = R$ 18.862.403,83
6. Arrecadação do 2º período x1 (8 a 12/2023) = R$ 16.106.307,00
7. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 07/2024) = R$ 19.787.743,68
8. Arrecadação prevista para 2024= R$ 33.965.920,00

Cálculo
Δ = 19.787.743,68/ 18.862.403,83*100=104,91

Δ= 104,91 - 100 =4,91

arrecadação do 2º período de 2023*4,91%

16.106.307,00*4,91% = 790.819,67

16.106.307,00+790.819,67=16.897.126,67

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2024	R$ 33.965.920,00
a) Arrecadado de 01 a 07/2024.....	-R$ 19.787.743,68
b)Incremento de arrecadação de 10 a 12/2022....	-R$ 16.897.126,67
Diferença.....=	R$ 2.718.950,35
(-) Créditos extraordinários abertos no ex.	R$ 0
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 2.718.950,35**

Receita: 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS – Principal
R$2.718.950,35
Dedução: 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS – Principal

R$ 543.790,07
ISSQN

9. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 07/2023) = R$ 6.038.389,25
10. Arrecadação do 2º período x1 (08 a 12/2023) = R$ 4.174.939,06
11. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 07/2024) = R$ 6.396.750,02
12. Arrecadação prevista para 2024= R$ 9.935.599,00

Cálculo

Δ = 6.396.750,02/ 6.038.389,25*100=105,93

Δ= 105,93 - 100 =5,93

arrecadação do 2º período de 2023*5,93%

4.174.939,06*5,93% = 247.543,89

4.174.939,06+247.543,89=4.422.282,95

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2024 R$ 9.935.599,02

a) Arrecadado de 01 a 07/2024..... -R$ 6.396.750,02
b)Incremento de arrecadação de 08 a 12/2024... -R$ 4.422.282,95

Diferença.....= R$ 883.633,95

(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **R$ 883.633,95**

Total da Suplementação..... R$ 883.633,95

IRRF

13. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 07/2023) = R$ 4.194.092,57
14.
15. Arrecadação do 2º período x1 (08 a 12/2023) = R$3.722.225,46
16. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 07/2024) = R$ 5.671.224,54
17. Arrecadação prevista para 2024= R$ 6.873.077,00

Cálculo = 5.671.224,54/ 4.194.092,57*100=135,22

Δ= 135,22 - 100 =35,22%

arrecadação do 2º período de 2023*35,22%

3.722.225,46*35,22% = 1.310.967,80

3.722.225,46+1.310.967,80=5.033.193,26

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2024	R$ 6.873.077,00
a) Arrecadado de 01 a 07/2024.....	-R$ 5.671.224,54
b)Incremento de arrecadação de 08 a 12/2024....	-R$ 5.033.193,26
Diferença.....=	R$ 3.831.340,80
(-) Créditos extraordinários abertos no ex.	R$ 0,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 3.831.340,80**

Total da Suplementação..... R$ 3.831.340,80

ITBI

18. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 07/2023) = R$ 775.561,97
19. Arrecadação do 2º período x1 (08 a 12/2023) = R$ 863.754,40
20. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 07/2024) = R$ 1.270.753,46
21. Arrecadação prevista para 2024= R$ 1.492.420,00

Cálculo

Δ = 1.270.753,46/ 775.561,97*100=163,85

Δ= 163,85 - 100 =63,85

arrecadação do 2º período de 2023*63,85%

863.754,40*63,85% = 551.507,18

863.754,40+551.507,18=1.415.261,58

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2024	.R$1.492.420,00
a) Arrecadado de 01 a 07/2024.....	-R$1.270.753,46
b)Incremento de arrecadação de 08 a 12/2024....	–R$ 1.415.261,58
Diferença.....=	R$ 1.193.595,04
(-) Créditos extraordinários abertos no ex.	R$ 0,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **R$ 1.193.595,04**

Total da Suplementação..... R$ 1.193.595,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 06 de setembro de 2024.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 251/2024 de autoria do Poder Executivo.